

RESPOSTA RÁPIDA 375/2013

Informações sobre Desvenlafaxina e Lamotrigina

| | |
|---------------------------|--|
| SOLICITANTE | Sra LÚCIA HELENA FERREIRA ESCRIVÃ JUDICIAL Juizado Especial da Comarca de Pará de Minas - MG |
| NÚMERO DO PROCESSO | Nº 0471-13-017860-4. |
| DATA | 22/11/2013 |
| SOLICITAÇÃO | <p>PREZADO(A),</p> <p>CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO 2º JD DA UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS-MG, SOLICITO A VOSSA SENHORIA INFORMAÇÕES, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SE EXISTIRIAM REMÉDIOS SIMILARES AOS MEDICAMENTOS DESVENLAFAXINA 100 MG E LAMOTRIGINA 100 MG E SE ESTES SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SUS (SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE).</p> <p>ATENCIOSAMENTE,</p> <p>LÚCIA HELENA FERREIRA</p> <p>ESCRIVÃ JUDICIAL</p> |

**CONSIDERAÇÕES
INICIAIS**

Diagnósticos:

As síndromes depressivas, do ponto de vista psicopatológico, têm como elemento fundamental o humor triste. A este se associam uma multiplicidade de outros sintomas como perda de interesse e prazer, energia reduzida, fadiga, atividade reduzida, sono e apetite perturbado, concentração e atenção reduzidas, ideias de culpa, baixa autoestima. Sintomas neurovegetativos e somatizações são comuns. Em forma graves de depressão podem estar presentes fortes alterações psicomotoras como lentificação ou mesmo estupor e também sintomas psicóticos como delírios e alucinações.

São vários os diagnósticos associados a síndromes depressivas. Sob o código **F 33** estão inscritos os transtornos depressivos recorrentes, transtornos estes caracterizados por episódios repetidos de depressão, sendo o código **F 33.0** atribuído a **transtorno depressivo recorrente com episódio atual leve**.

Os transtornos de ansiedade são doenças caracterizadas por manifestações subjetivas e fisiológicas de medo que não correspondem a um perigo real. As manifestações fisiológicas de medo incluem sudorese, taquicardia, palpitações, midríase, tremores, náuseas e alterações gastrointestinais. O diagnóstico de **Transtorno de Ansiedade Generalizada** corresponde no CID 10 ao código **F 41.1** e deve ser atribuído quando a ansiedade é generalizada, persiste durante meses e não está restrita a nenhuma circunstancia ambiental em particular.

Tratamentos:

Tanto a OMS quanto o NICE (National Institute of Clinical Excellence – UK) recomendam que o tratamento inicial de um transtorno depressivo leve bem como dos transtornos de ansiedade seja através de **estratégias psicológicas e ambientais**. Para tanto, o SUS oferece atendimento psicológico em diversas Unidades Municipais e Estaduais de Saúde. O tratamento farmacológico deve ser indicado apenas quando a ansiedade é grave e incapacitante ou quando os sintomas depressivos se mostrem persistentes apesar dos tratamentos não farmacológicos empenhados.

Antidepressivos

Seja nos Transtornos Depressivos, seja nos Transtornos de Ansiedade principalmente quando associados a sintomas depressivos, o tratamento farmacológico de primeira linha é realizado com agentes antidepressivos. Existe hoje uma grande variedade de medicamentos antidepressivos disponíveis no mercado. No entanto, não existem diferenças significativas entre eles no que concerne à sua eficácia, não havendo, portanto, critérios objetivos para escolha

do medicamento a ser usado. Esta deve ser feita a partir de critérios subjetivos, dentre os quais custo e acessibilidade devem ser considerados.

De forma geral, os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) são considerados medicamentos de primeira linha para o tratamento dos transtornos depressivos e dos transtornos de ansiedade. Um dos ISRS, a **fluoxetina**, está incluída tanto na lista de medicamentos essenciais elaborada pela OMS como na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo disponibilizada pelo SUS em Unidades municipais e Estaduais de Saúde.

Constatado refratariedade ao tratamento com um ISRS (uso em doses máximas terapêuticas por um período mínimo de 6 semanas) este pode ser substituído por um segundo medicamento do mesmo grupo farmacológico **ou** por um antidepressivo de outro grupo, como os Antidepressivos tricíclicos (ADT), os Inibidores da Recaptação da Serotonina e Noradrenalina (IRSN) ou os antidepressivos atípicos. O SUS disponibiliza três antidepressivos do grupo dos ADT, quais sejam: a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina, medicamentos estes incluídos não só na RENAME como na lista de medicamentos essenciais da OMS.

Convém ressaltar que os medicamentos considerados essenciais pela OMS são aqueles com eficácia comprovada por vastos estudos científicos para grande percentual da população mundial. Portanto, não havendo nenhuma contraindicação formal, todo tratamento deve ser iniciado por um medicamento incluído nesta lista. No caso da depressão e de um transtorno de ansiedade, indica-se inicialmente o uso da fluoxetina e, como segunda opção, um antidepressivo tricíclico (Amitriptilina, Clomipramina ou Nortriptilina).

Antidepressivos do grupo dos IRSN como a **Desvenlafaxina** são uma boa alternativa terapêutica para casos refratários aos medicamentos antidepressivos disponibilizados pelo SUS ou quando existe uma contraindicação formal para uso destes.

Benzodiazepínicos

Os benzodiazepínicos são indicados no tratamento inicial da depressão, para um alívio imediato dos sintomas ansiosos e distúrbios de sono associados, já que a ação dos antidepressivos surge após 2 a 3 semanas de tratamento. Estão indicados também para episódios agudos de ansiedade ou insônia que eventualmente surjam no decorrer do tratamento de um episódio depressivo. A OMS recomenda benzodiazepínicos como medicamentos de primeira escolha no tratamento de transtornos de ansiedade graves e incapacitantes, associados ou não a um agente antidepressivo. Contudo, salvo raras exceções, o uso de benzodiazepínicos não deve ultrapassar 4 semanas consecutivas. Pelo seu potencial de desenvolver tolerância (com uso contínuo torna-se necessário doses cada vez maiores para se obter o mesmo efeito) e dependência, seu **uso contínuo não é recomendado**. A RENAME inclui dois benzodiazepínicos, quais seja, o Diazepan e o Clonazepan, medicamentos estes disponibilizados em Unidades de Saúde do SUS.

| | |
|---|---|
| | <p>De acordo com princípios básicos da psicofarmacoterapia, sempre que possível a monoterapia deve ser privilegiada no tratamento de uma determinada doença. Mas estratégias de potencialização de um agente antidepressivo estão indicadas em alguns casos de depressão resistente.</p> <p>Outras associações</p> <p>Existem várias possibilidades de associação neste sentido. A associação ISRS e ADT ou ISRS e Carbonato de lítio, ambos integralmente disponíveis no SUS, são algumas das associações com melhores evidências de efetividade no tratamento da depressão resistente.</p> <p>Não foram encontradas evidências científicas consistentes que corroborem a associação da Lamotrigina a um antidepressivo no tratamento de um transtorno depressivo, tampouco no tratamento de um transtorno de ansiedade.</p> <p>O tratamento de um episódio depressivo deve se prolongar por 6 a 12 meses a fim de evitar recaídas.</p> |
| <p>ESCLARECIMENTOS SOBRE OS MEDICAMENTOS</p> | <p>Desvenlafaxina</p> <p>Princípio ativo: Succinato de desvenlafaxina monoidratado.</p> <p>Grupo farmacológico: A Desvenlafaxina é um antidepressivo do grupo dos Inibidores mistos da Recaptação da Serotonina e Noradrenalina (IRSR)</p> <p>Indicações e Autorização da ANVISA: A Desvenlafaxina é indicada para o tratamento de episódios depressivos em adultos, sendo autorizada pela ANVISA para esta indicação. A Desvenlafaxina não é autorizada nem pela ANVISA nem pelo FDA para tratamento de transtorno de ansiedade.</p> <p>Fornecimento pelo SUS: A Desvenlafaxina não consta na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e nem na lista de medicamentos especiais. Portanto, não é fornecido pelo SUS.</p> <p>Substitutibilidade: Em princípio, a Desvenlafaxina pode ser substituída por um dos agentes antidepressivos usualmente fornecidos pelo SUS, como a Fluoxetina, a Amitritpilina, a Nortritpilina ou a Clomipramina.</p> |

Lamotrigina

Princípio ativo: Lamotrigina

Grupo Farmacológico: A Lamotrigina é um agente antiepilético (ou anticonvulsivante)

Indicações: Tratamento de crises convulsivas parciais e crises convulsivas generalizadas, em monoterapia ou em terapia combinada. Tratamento da síndrome de Lennox-Gastaut .Tratamento do transtorno afetivo bipolar, no controle de crises agudas de mania e na terapia de manutenção.

Autorização da ANVISA: A Lamotrigina é autorizada pela ANVISA apenas para uso no tratamento de crises epiléticas. Contudo, o FDA autoriza seu uso em todas as indicações acima, havendo fortes evidências científicas de sua eficácia no tratamento da síndrome de Lennox-Gastaut bem como no tratamento do Transtorno Afetivo Bipolar.

A Lamotrigina não é autorizada pela ANVISA e nem pela FDA para tratamento transtorno depressivos ou de transtornos de ansiedade.

Fornecimento pelo SUS: A Lamotrigina consta na lista de Medicamentos Especiais do Ministério de Saúde para tratamento da Epilepsia Refratária, sendo disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde mediante protocolo específico exclusivamente para tal finalidade.

Substitutibilidade: Conforme descrito acima, o SUS oferece outros medicamentos que podem ser usados em monoterapia ou em associação no tratamento das doenças da requerente, tais como a Fluoxetina, a Nortriptilina, a Clomipramina, Diazepan, Clonazepan, Carbonato de Lítio.

CONCLUSÃO E REFERENCIAS

- ✓ O tratamento inicial tanto de um episódio depressivo leve de um transtorno depressivo recorrente quanto de um transtorno de ansiedade deve ser feito através de abordagens psicológicas e/ou ambientais;
- ✓ O SUS oferece atendimento psicológico em diversas unidades municipais e estaduais de saúde;
- ✓ Os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) são considerados tratamento farmacológico de primeira linha para a depressão e para transtornos de ansiedade;
- ✓ Consta na RENAME e, portanto, deve ser disponibilizado pelo SUS através de unidades municipais de saúde, um ISRS, qual seja a Fluoxetina;
- ✓ O SUS disponibiliza ainda alternativas terapêuticas de eficácia comprovada no tratamento das doenças da Requerente, quais sejam, antidepressivos tricíclicos (Amitriptilina, Clomipramina e Nortriptilina), Benzodiazepínicos (Diazepan e Clonazepan) e o Carbonato de Lítio;
- ✓ **Desvenlafaxina: sua indicação, neste caso, só se justifica uma vez esgotadas todas as várias opções terapêuticas oferecidas pelo SUS;**
- ✓ **Lamotrigina:** não foram encontradas evidencias científicas consistentes que corroborem a indicação da Lamotrigina no tratamento das doenças que acometem a Requerente, sendo que este medicamento não é autorizado nem pela ANVISA nem pelo FDA para tal uso.

REFERENCIAS: 1. Bystritsky, Alexander: "Pharmacotherapy for generalized anxiety disorder"; disponível em www.uptodate.com ; Literature Review; sept/2013 2. "Depression in adults/ Clinical Evidences/Treatment"; disponível em <http://bestpractice.bmj.com>, last uptadet: jan/2013 3.. Katon, Wayne & Ciechanowski, Paul: " Initial treatment of depression in adults "disponível em: www.uptodate.com ; Literature Review, maio/2013; .4. Katon, wayne & Ciechanowski, Paul: "Treatment of resistant depression in adults" disponível em: www.uptodate.com , Literature Review last updated jun/2013 5. NICE: National Institute for Health and Clinical Excellence: " Depression: treatment and management of depression in adults"; NICE Clinical Guideline nº90; issued oct/2009, last updated may/2013; disponível em: <http://www.nice.org.uk> 6. World Health Organization: "Pharmacological treatment of mental disorder in primary health care"; Washington, 2010 7. World Health Organization : "Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10" Ed Artes Medicas, Porto Alegres,1993. 8. <http://www4.anvisa.gov.br> acesso em 12/11/2013

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

ANEXO

Dra. Melissa Guarieiro Ramos Murad

Psiquiatra • CRM/MG 39612

Avenida Pasteur, 833 sala. 1505 • Santa Efigênia • BH/MG • Tel: 3273 0490

OP
Y

Nome:

RELATÓRIO MÉDICO

Relato, mediante seu expresso consentimento, que a Sra. Aparecida Sebastiana Caixeta Ferreira encontra-se em tratamento psiquiátrico sob meus cuidados desde 20/03/13.

Apresenta quadro compatível com CID10: F33.0 (Transtorno Depressivo Recorrente, Episódio Atual Leve) e F41.1 (Transtorno de Ansiedade Generalizada). No momento, necessita fazer uso contínuo dos seguintes psicofármacos:

- **Desvenlafaxina 100 mg:** 01 (um) comprimido pela manhã;
- **Lamotrigina 100 mg:** 01 (um) comprimido à noite;

Os medicamentos acima descritos podem ser substituídos por produtos genéricos ou similares. Seu uso deverá ser contínuo, por período estimado de um ano. A interrupção das medicações poderá causar recrudescência de sua sintomatologia depressiva e ansiosa.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2013.


